



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 893/2013

“Cria cargo de Assistente I na estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, o seguinte cargo de provimento em comissão:

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente I	01	DAI 1	Ensino Médio completo e/ou capacidade pública notória	Prestar atendimento aos segurados do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA; Executar as atividades administrativas no processo de concessão e pagamento de aposentadorias e pensões; Executar as atividades de apoio relacionadas à administração e gestão do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA; Acompanhar as matérias e as publicações oficiais de interesse do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA; Proceder a leitura diária das publicações oficiais; Controlar o material de expediente do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA; Redigir ofícios e correspondências; Receber, orientar e encaminhar o público; Secretariar as reuniões dos Conselhos do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA; Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - A investidura no cargo criado pro esta lei, será de nomeação e exoneração do Diretor-Presente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Artigo 3º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, suplementadas se necessário.

09.272.0013.2035.7.7.99.99.00 – Reserva do RPPS – R\$ 50.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 10 de junho de 2013.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal